



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00159/97

**DISCIPLINA COBRANÇA DO
IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos para o exercício de 1998, os valores cobrados em 1997, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as Taxas de Serviços e os prazos de vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 30 de dezembro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

JOSÉ RAIMUNDO SOARES.

Prefeito Municipal